



## CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000

Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Fone: (0\*\*86) 3367-1479 - CNPJ 04.363.352/0001-62

Luís Correia – Piauí

### CONTRATO nº001 /2020

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI E A SENHORA ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA/PI, inscrita no CNPJ nº 04.363.352/0001-62, situado na Rua Jonas Correia, nº 316, Centro, CEP: 64.220-000, Luís Correia - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Maria Silva Souza, residente e domiciliado em Luís Correia, Estado do Piauí.

**CONTRATADA:** ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 025.435.267-73, portadora do RG sob o nº 10136707-6, PIS nº:124.61935.41.8 com endereço na Rua Vitorino Lopes Amorim, Q-002, casa de nº 0006, Bairro: ceazinho, CEP: 64.220-000 na cidade de Luís Correia, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e o CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA, conforme o ordenamento jurídico vigente e com sujeição ao que se encontra impresso nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços DE ZELADORA por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Correia/PI, mas especificamente a substituição temporária da ocupante do cargo de Zeladora que se encontra no período de gozo das férias, na forma, local, carga horária, remuneração e prazo estabelecidos nas cláusulas que subseguem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, PODENDO ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

A Contratada exercerá suas funções das 07h:30 às 13h:30.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de que trata o presente Contrato será efetuada de Segunda à Sexta-feira na Sede da Câmara Municipal de Luís Correia - PI,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000

Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Fone: (0\*\*86) 3367-1479 - CNPJ 04.363.352/0001-62

Luís Correia – Piauí

localizada na Rua Jonas Correia, nº 316, Centro, CEP: 64.220-000, a qual fornecerá condições de trabalho satisfatórias a sua efetivação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA o valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País, correspondente a R\$ R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Prestar seus serviços no órgão para o qual está sendo designada;
- II – Executar atribuições inerentes à função de zeladora;
- III – Atender a todas as convocações e determinações da CONTRATANTE, atinentes ao exercício da função.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO)**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da fonte 100, elemento de despesa 339036, previsto no orçamento programa – exercício de 2020 da Câmara municipal de Luís Correia.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto, nas seguintes condições:

- I – A pedido da CONTRATADA;
- II – Por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado uma parcela, em moeda nacional e por meio de crédito direto em conta bancária da contratada.

PARAGRAFO ÚNICO: O contratante descontará da conta paga a contratada, todos os descontos previstos em lei, bem como os dias não trabalhados e os danos causados por dolo, imprudência, imperícia e negligência nos termos das normas legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo chefe de departamento ou por pessoal designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000

Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Fone: (0\*\*86) 3367-1479 - CNPJ 04.363.352/0001-62

Luís Correia – Piauí

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – COMUNICAÇÃO DAS PARTES

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações pertinentes a execução do presente contrato deverão ser realizadas na forma escrita, por meio de protocolo que caberá a cada parte comprovar seu recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Luís Correia (PI), 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: *José Maria Silva Souza*  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI  
CNPJ: 04.363.352/0001-62  
PRESIDENTE: José Maria Silva Souza

CONTRATADO: *Adriana Cristina dos Santos*  
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS  
CPF: 025.435.267-73

### TESTEMUNHAS:

*Jorge de Carvalho Reis*  
CPF: 045.237.183-00

*Kilton Herbert de Abreu Araujo*  
CPF: 055.965.535-19